

III

(Informações)

COMISSÃO

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

VP/2001/021

Direcção-Geral do Emprego e Assuntos Sociais

Aplicação da Decisão do Conselho, de 20 de Dezembro de 2000, sobre o programa relativo à estratégia-quadro da Comunidade para a igualdade entre homens e mulheres (2001-2005)

(2002/C 23/08)

1. CONTEXTO POLÍTICO

Em 20 de Dezembro de 2000, o Conselho decidiu (Decisão 2001/51/CE) ⁽¹⁾ instituir um programa ligado à estratégia-quadro da Comunidade para a igualdade entre homens e mulheres para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2001 e 31 de Dezembro de 2005.

Em conformidade com o artigo 2.º da Decisão do Conselho:

- o programa é um dos instrumentos necessários à execução da estratégia-quadro da Comunidade em matéria de igualdade entre homens e mulheres ⁽²⁾, adoptada pela Comissão em Junho de 2000, que congrega todas as políticas e acções comunitárias orientadas para a concretização da igualdade entre homens e mulheres, incluindo as políticas de integração da dimensão do género e as acções específicas dirigidas às mulheres,
- o programa deverá coordenar, apoiar e financiar a execução das actividades horizontais nas áreas de intervenção da estratégia-quadro da Comunidade para a igualdade entre homens e mulheres. Estas áreas de intervenção são: vida económica, igualdade de participação e representação, direitos sociais, vida civil, papéis e estereótipos masculinos e femininos.

Este programa é financiado pela rubrica orçamental B3-4012.

2. OBJECTIVO DO CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nos termos do artigo 3.º da Decisão do Conselho, o programa terá como objectivos *«desenvolver nos intervenientes a capacidade de promover eficazmente a igualdade entre homens e mulheres, nomeadamente através de apoio ao intercâmbio de informações e boas práticas e da ligação em rede a nível comunitário»*.

O presente convite à apresentação de propostas destina-se a financiar acções de intercâmbio transnacional para promover a igualdade entre homens e mulheres, com o envolvimento de um conjunto de intervenientes de pelo menos três Estados-Membros da União Europeia ou dos países do Espaço Econó-

mico Europeu (Noruega, Islândia e Listenstaine), e que consistem em transferências de informação, lições aprendidas e boas práticas.

Em todos os projectos, há que procurar uma participação equilibrada de homens e mulheres.

Ninguém pode ser excluído da participação num projecto em razão de uma deficiência. Incentivam-se os candidatos a considerar formas de tornar os respectivos projectos plenamente acessíveis à participação de pessoas com deficiência.

3. PRIORIDADES DE FINANCIAMENTO EM 2002

Para o exercício orçamental de 2002, o comité do programa decidiu implementar e financiar prioritariamente acções subordinadas ao tema «conciliação da vida profissional e familiar». Não estão excluídos outros temas do programa, porém o financiamento será preferencialmente atribuído à área da «conciliação da vida profissional e familiar».

O desafio de conseguir uma melhor conciliação das responsabilidades profissionais e familiares constitui um aspecto vital de toda uma série de temas sociais mais abrangentes, tais como o declínio das taxas de fertilidade na Europa e as alterações nas estruturas familiares. É também importante atender às mudanças na composição da mão-de-obra, às novas formas de organização do trabalho, à distribuição das responsabilidades de cuidados entre homens e mulheres e à reestruturação dos sistemas de protecção social.

A conciliação da vida profissional e familiar é essencial para homens e mulheres e foram já empreendidas importantes iniciativas neste domínio aos níveis da UE e dos Estados-Membros. Por conseguinte, as estratégias de conciliação da vida profissional e familiar não deverão dirigir-se exclusivamente às mulheres, à semelhança do que acontecia no passado em que a tónica era colocada nas mulheres, no trabalho a tempo parcial, na flexibilidade de contratos, tempo e localização do trabalho e na disponibilidade de estruturas de acolhimento de crianças. Todas estas questões continuam, no entanto, a ser relevantes, na medida em que é hoje evidente que a conciliação da vida profissional e familiar só pode ser bem sucedida se a envolvente for propícia a um equilíbrio trabalho/família também para os homens.

⁽¹⁾ JO L 17 de 19.1.2001, p. 22, internet: http://europa.eu.int/comm/employment_social/equ_opp/index_en.htm

⁽²⁾ COM(2000) 335 final de 7 de Junho de 2000.

Recentemente, esta preocupação foi expressa no acordo celebrado entre os parceiros sociais e na subsequente directiva em matéria de licença parental ⁽³⁾. Contudo, o usufruto por parte dos homens destas possibilidades já consagradas na legislação tem sido, regra geral, reduzido. Afigura-se também necessário promover novas atitudes na sociedade, por forma a incentivar homens e mulheres a alcançar uma partilha equilibrada das responsabilidades familiares.

Deste modo, há que prosseguir esforços para melhorar a conciliação da vida profissional e familiar e a Comissão convida os potenciais candidatos a apresentar propostas, nomeadamente nas seguintes áreas:

- promoção, por parte dos parceiros sociais a nível europeu, de medidas que visem aumentar a taxa de aproveitamento de homens e mulheres da licença parental. Há que incentivar especialmente os pais a participarem mais activamente na vida familiar, nomeadamente os que exercem actividades em PME, etc,
- formas de desenvolver serviços de cuidados financiados em favor das famílias, nomeadamente para os idosos e outros dependentes, incluindo o impacto prático das prestações/subsídios, reduções fiscais e apoio social para as famílias,
- melhoria do estatuto das funções de cuidados, com o reconhecimento de qualificações profissionais adequadas e promoção da participação dos homens neste sector,
- coordenação dos tempos de trabalho e das **políticas relativas aos serviços** pertinentes para a conciliação da vida profissional e familiar, de modo a que passem a dar respostas mais adequadas às necessidades de homens e mulheres (por exemplo, coordenação das regras de planeamento urbano e das políticas de habitação; horários de abertura de serviços, escolas, etc. Os principais agentes interessados são as redes transnacionais de autoridades regionais ou locais, etc.

Deve ser prestada uma atenção especial aos grupos que auferem baixos rendimentos.

Há que salientar que a iniciativa Comunitária EQUAL ⁽⁴⁾, financiada conjuntamente pelo orçamento comunitário (FSE) e os Estados-Membros, apoia parcerias de desenvolvimento que incidem em actividades como a concepção de estratégias de organização do trabalho favoráveis à família, incluindo o teletrabalho; o desenvolvimento de estruturas de cuidados e apoio destinadas a contribuir para a conciliação da vida profissional e familiar. Por conseguinte, as actividades já financiadas pela EQUAL não serão elegíveis para financiamento ao abrigo do programa relativo à igualdade entre homens e mulheres. Também as acções empreendidas a nível nacional que são já financiadas, por exemplo, pelo Fundo Social Europeu não podem ser aceites no âmbito do presente convite à apresentação de propostas.

⁽³⁾ Directiva 96/34/CEE do Conselho (JO L 145 de 19.6.1996).

⁽⁴⁾ Ver sítio internet da EQUAL em: http://europa.eu.int/comm/employment_social/equal/index_en.html

4. QUEM PODE APRESENTAR UMA CANDIDATURA ⁽⁵⁾

- ONG a nível europeu: devem estar legalmente constituídas ou ter estatuto equivalente ⁽⁶⁾ enquanto organização não governamental no momento da apresentação da proposta; não ter fins lucrativos; ter uma vocação europeia, definida nos estatutos de associação ou equiparado,
- os parceiros sociais a nível europeu, que integram a lista de organizações europeias de parceiros sociais actualmente consultadas nos termos do artigo 3.º do Acordo relativo à Política Social ⁽⁷⁾,
- redes transnacionais de autoridades regionais ou locais: devem estar legalmente constituídas ou ter estatuto equivalente ⁽⁶⁾ no momento da apresentação das proposta e não ter fins lucrativos,
- redes transnacionais de organizações que visam promover a igualdade entre homens e mulheres: devem estar legalmente constituídas ou ter estatuto equivalente ⁽⁶⁾ no momento da apresentação da proposta; não ter fins lucrativos; encarar a promoção da igualdade entre homens e mulheres enquanto objectivo consagrado nos estatutos de associação ou equiparado.

Em conformidade com o artigo 10.º da Decisão 2001/51/CE do Conselho o programa deverá ser aberto «à participação dos países candidatos da Europa Central e Oriental (PECO), nas condições estabelecidas nos Acordos Europeus, nos seus Protocolos Complementares e nas decisões dos respectivos Conselhos de Associação, de Chipre, de Malta e da Turquia, sendo a participação financiada por dotações suplementares, segundo procedimentos a acordar com esses países».

Não obstante, estão ainda em curso as negociações relativas à participação dos países candidatos. O programa relativo à estratégia-quadro da Comunidade para a igualdade entre homens e mulheres não poderá ter em conta actividades e despesas relacionadas com a participação de países candidatos antes de estarem concluídas essas negociações e decididas as modalidades da sua participação.

Deste modo, eventuais despesas relacionadas com a participação de países candidatos ou referentes a actividades nesses mesmos países não são elegíveis para financiamento comunitário no âmbito do presente concurso.

5. TIPOS DE ACÇÃO A FINANCIAR

Acções de intercâmbio transnacional em que participem vários intervenientes de, pelo menos, três Estados-Membros ou países do EEE e que consistam na transferência de informações, experiências e boas práticas.

As actividades devem ser realizadas, pelo menos em três Estados-Membros ou países do Espaço Económico Europeu (EEE).

⁽⁵⁾ Para informações mais detalhadas, consultar o guia do candidato.

⁽⁶⁾ Em conformidade com a lei ou práticas nacionais.

⁽⁷⁾ Ver anexo da Comunicação da Comissão «Adaptar e promover o diálogo social a nível comunitário». Bruxelas, 20.5.1998, COM(1998) 322 final.

Estas acções poderão incluir a comparação da eficácia de processos, métodos e instrumentos associados aos temas seleccionados, a transferência mútua e a aplicação de boas práticas, o intercâmbio de efectivos, o desenvolvimento conjunto de produtos, processos, estratégias e metodologias, a adaptação a diferentes contextos dos métodos, instrumentos e processos identificados como boas práticas e/ou a divulgação de resultados, materiais e eventos de divulgação.

As subvenções da Comissão no âmbito do presente convite à apresentação de propostas não se destinam a financiar as operações normais ou os custos de funcionamento das organizações promotoras.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As propostas que não cumpram os seguintes critérios não são elegíveis e serão liminarmente rejeitadas:

1. Apresentação, segundo o modelo exigido, de uma versão electrónica do formulário de candidatura (partes I, II e III), incluindo ficha de identificação bancária, até **15 de Março de 2002**;
2. Apresentação, segundo o modelo exigido, de uma versão em papel do formulário de candidatura (partes I, II e III), devidamente preenchido e assinado pela pessoa responsável, até **15 de Março de 2002** (fazendo fé o carimbo do correio ou o recibo do serviço de correio expresso);
3. Apresentação de um formulário-tipo de identificação bancária devidamente preenchido e assinado;
4. Certificado de registo oficial ou do estatuto jurídico do candidato ou equivalente;
5. Estatutos do candidato (constituição), ou equivalente;
6. Apresentação dos balanços anuais dos três últimos exercícios da organização candidata, certificados por um serviço de auditoria externa (desnecessário no caso de organismos públicos);
7. Apresentação de cartas de compromisso devidamente assinadas, confirmando uma contribuição pecuniária (numerário) do candidato e/ou dos seus parceiros e/ou de outras fontes de, pelo menos, 20 % dos custos elegíveis do projecto;
8. Apresentação de cartas de compromisso devidamente assinadas por todos os parceiros do projecto, confirmando a sua participação e, sempre que pertinente, declarando os montantes das respectivas contribuições pecuniárias (numerário);

9. Apresentação de um orçamento previsional equilibrado, devidamente assinado e expresso em euros;
10. *Curriculum Vitae* do gestor de projecto e das pessoas responsáveis pela execução das principais tarefas associadas às actividades para as quais é solicitado financiamento;
11. Proposta envolvendo acções de promoção da igualdade entre homens e mulheres;
12. Proposta apresentada por organizações referidas na secção 4 *supra* (Quem pode apresentar uma candidatura);
13. Proposta satisfazendo os requisitos de transnacionalidade, isto é com o envolvimento de organizações de pelo menos três Estados-Membros da UE e/ou países do Espaço Económico Europeu (EEE);
14. A subvenção comunitária solicitada está compreendida entre 250 000 euros e 500 000 euros;
15. A proposta não é elegível para apoio no âmbito de outros programas comunitários.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Todas as propostas que satisfaçam os critérios de elegibilidade acima referidos serão verificadas segundo o cumprimento dos seguintes critérios de **selecção**:

1. Avaliação da qualidade da proposta:
 - a) Pertinência em relação aos requisitos constantes do convite à apresentação de propostas e nível de consecução dos seus objectivos, nomeadamente do tema prioritário;
 - b) Clareza e viabilidade do programa de trabalho, nomeadamente em termos de calendário e método;
 - c) Qualidade da parceria proposta (pertinência, experiência dos parceiros);
 - d) Qualidade da dimensão transnacional, nomeadamente o grau de envolvimento dos parceiros transnacionais no projecto;
 - e) Mais-valia a nível europeu;
 - f) Alcance e eficácia dos mecanismos de difusão propostos;
 - g) Qualidade dos mecanismos de acompanhamento progressivo e de avaliação final;
 - h) Qualidade global da proposta.

2. Aspectos financeiros da proposta (avaliação do orçamento):

- a) Aceitabilidade dos custos unitários e montantes totais;
- b) Orçamento razoável, realista e equilibrado, limitando-se o pedido de subvenção ao mínimo estritamente necessário para a execução do projecto ⁽⁸⁾;
- c) Uma boa relação custo-eficácia.

3. Capacidade operacional e técnica da organização candidata:

- a) Capacidade operacional do candidato;
- b) Competência demonstrada no domínio das acções propostas;
- c) Competência demonstrada e experiência profissional do gestor do projecto e das pessoas que irão realizar as principais tarefas relacionadas com as actividades do mesmo.

8. DURAÇÃO DOS PROJECTOS

O presente convite à apresentação de propostas diz respeito a um período contratual com início possível no Outono de 2002 e uma duração de 15 meses. A data de assinatura do contrato coincide com a data de início das actividades. Não será permitida qualquer prorrogação do período fixado no contrato.

9. TERMOS E CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

— a selecção das propostas elegíveis para financiamento será feita com base nos critérios de elegibilidade e selecção anteriormente definidos e na disponibilidade do orçamento anual concedido ao programa pela autoridade orçamental comunitária,

— **a prioridade do financiamento será acordada a propostas seleccionadas que incidam no tema prioritário «conciliação da vida profissional e familiar».**

— o orçamento previsional disponível é de aproximadamente 4 400 000 euros. A Comissão prevê financiar entre 10 e 15 projectos ao abrigo do presente convite à apresentação de propostas,

— a contribuição financeira da Comunidade não excederá 80 % dos custos totais elegíveis da proposta, com subvenções compreendidas entre 250 000 euros e 500 000 euros. Os custos deverão ser necessários à execução das acções,

— o candidato e/ou os seus parceiros e/ou outras fontes deverão assegurar o co-financiamento dos restantes 20 % dos custos totais elegíveis do projecto em contribuições pecuniárias. Os promotores que não apresentem provas de co-financiamento não verão as suas propostas tidas em consideração,

— a Comissão reserva-se o direito de reduzir o financiamento comunitário se os custos apresentados no orçamento previsional não forem elegíveis ou, mesmo que elegíveis, forem demasiado elevados,

— as subvenções são concedidas para actividades pontuais e não conferem direitos automáticos de financiamento para os anos subsequentes,

— o projecto subsidiado não poderá beneficiar de outro financiamento comunitário para a mesma actividade,

— os candidatos não podem incluir no orçamento despesas incorridas antes ou depois do período de execução do projecto.

Do guia do candidato constam informações circunstanciadas sobre os custos elegíveis e não elegíveis, bem como outras disposições financeiras.

10. PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

— a recepção das candidaturas será confirmada, tanto quanto possível, no prazo de um mês. A cada candidatura será atribuído um número de referência que deverá ser indicado em toda a correspondência a ela referente,

— serão analisadas todas as candidaturas recebidas. Apenas as candidaturas elegíveis serão avaliadas em função dos critérios de selecção,

— a Comissão informará, por escrito, todos os candidatos da decisão relativa à sua proposta (possivelmente no início do Outono de 2002),

— não serão divulgadas quaisquer informações até a decisão da Comissão ser tornada pública. A decisão da Comissão é definitiva,

— no caso de a Comissão conceder uma subvenção, será celebrado um contrato-tipo com os beneficiários, estabelecendo as condições e o montante concedido em euros.

11. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

— os formulários e toda a documentação necessária ao processo de candidatura deverão ser enviados em suporte papel **por correio e em triplicado** [1 original e 2 cópias ⁽⁹⁾], **devidamente preenchidos e assinados** até **15 de Março de 2002** (fazem fé a data do carimbo do correio ou o recibo do serviço de correio expresso), para o endereço *infra*. O número do convite à apresentação de propostas deverá ser indicado no envelope.

Comissão Europeia
Direcção-Geral do Emprego e Assuntos Sociais
Archives — Courier DG EMPL (J-37 00/26) — VP/2001/21
B-1049 Bruxelles

⁽⁸⁾ Convidam-se os candidatos a ler atentamente as informações de carácter financeiro fornecidas no guia do candidato.

⁽⁹⁾ As cópias devem ser também devidamente assinadas.

— devem ser igualmente enviadas via correio electrónico **versões electrónicas** do formulário de candidatura (partes I, II e III), incluindo ficha de identificação bancária, devidamente preenchidas nos templates exigidos e referindo o número do concurso, nome da organização candidata e país de origem, até **15 de Março de 2002**, para o seguinte endereço:

eqop@cec.eu.int

- apenas serão consideradas as candidaturas apresentadas nos formulários e formatos devidos, tanto em papel como em suporte electrónico,
- não serão considerados formulários incompletos ou por assinar, formulários preenchidos à mão ou formulários enviados por fax ou entregues em mão,
- os documentos complementares enviados por fax não serão considerados, tal como o não serão documentos adicionais enviados por via postal ou electrónica,
- também não será aceite qualquer documento remetido após a expiração do prazo,
- toda a correspondência relativa às candidaturas deverá processar-se em inglês, francês ou alemão, consoante a língua indicada pelo candidato no formulário de candidatura,
- o formulário de candidatura, constituído por três partes separadas (parte I: informações gerais sobre o candidato,

incluindo ficha de identificação bancária; parte II: orçamento; parte III; descrição circunstanciada do projecto), juntamente com todas as informações relativas às condições do convite à apresentação de propostas (texto, guia do candidato), podem ser pedidos, por escrito, em papel ou formato electrónico para:

Comissão Europeia
Direcção-Geral do Emprego e Assuntos Sociais
Unidade «Igualdade entre homens e mulheres»
B-1049 Brussels
Fax (32-2) 296 35 62
Endereço electrónico: eqop@cec.eu.int

- o texto do convite à apresentação de propostas, o guia do candidato e o formulário de candidatura (à excepção das partes I e II) podem ser também descarregados a partir das páginas internet da Direcção-Geral do Emprego e Assuntos Sociais, «Unidade igualdade entre homens e mulheres»:

http://europa.eu.int/comm/employment_social/equ_opp/index_en.htm

- eventuais questões relativas ao convite à apresentação de propostas podem ser enviadas para o seguinte endereço electrónico: eqop@cec.eu.int ou pelo fax (32-2) 296 35 62. O número de referência do convite à apresentação de propostas deve ser mencionado.

Alteração ao anúncio de concurso semanal para a redução do direito de importação de milho proveniente de países terceiros

(2002/C 23/09)

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» C 7 de 10 de Janeiro de 2002)

Na página 5, no título III «Propostas», o primeiro parágrafo do ponto 1 passa a ter a seguinte redacção:

- «1. As propostas, apresentadas por escrito, devem chegar, o mais tardar, na data e hora indicadas em II, quer por apresentação contra recibo, quer por carta registada, quer por telex, fax ou telegrama, ao seguinte endereço:

Direcção de Serviços de Licenciamento, Rua do Terreiro do Trigo, Edifício da Alfândega, P-1149-060 Lisboa [fax: (351) 218 81 42 61, tel.: (351) 21 42 62]».